

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

1026



TERMO DE COMPROMISSO N°.043/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ.

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG,

inscrito no CPF 295.822.456-20, portador da CI M-1.113.842 SSP/MG, e de outro lado a CAIXA ESCOLAR FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.003.480/0001-68 com sede na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ situada à Rua Stela Diniz Macedo, n° 301, Bairro Darcy Ribeiro, em Contagem/MG, CEP. 32.060-050, denominada simplesmente "CAIXA ESCOLAR", neste ato representada por sua Presidente Marlene Ferreira Damasceno, residente e domiciliada em Contagem/MG

226.690.542-34 e RG MG – 8.841.831 SSP/MG, acordam firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Decreto Municipal n° 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal n° 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ.
- 1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros à CAIXA ESCOLAR FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (anexo I).

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela CAIXA ESCOLAR e acolhida em parecer técnico favorável da área técnica competente da SEDUC, ratificado pelo Secretário de Educação ou por quem este delegar a competência, vedada alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 31/12/2018, com início a partir da data de sua assinatura.
- §1º No mínimo 30 (trinta) dias de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela CAIXA ESCOLAR e aprovação de novo Plano de Trabalho pela SEDUC.

of nonareus



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

§2º – O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ 37.924,70 (Trinta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo.
- 3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

1.12.1.12.361.0029.2081-33504100 Fonte: 0101

1.12.1.12.361.0029.2081- 44504100 Fonte: 0101

# CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1** Os recursos para cobrir despesas correntes e de capital serão liberados em 1 (uma) parcela de custeio e 1 (uma) parcela de capital, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
- **4.2** O repasse da parcela única de custeio e da parcela única de capital será condicionado à aprovação das prestações de contas do Termo de Cooperação anterior;
- 4.3 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente para CAIXA ESCOLAR FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ, na CONTA CORRENTE Nº. 13000254-8, AGÊNCIA: Sede / 3488 do Banco Santander 033, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.
- §1° Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- $\S2^\circ$  Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
- §3º Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução desse Termo de Compromisso, o MUNICÍPIO obriga-se a notificar, de imediato, a CAIXA ESCOLAR, a fim de proceder ao saneamento da irregularidade ou a cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- §4° É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso:
- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda em que caráter de emergência;
- b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;

& spansium



Secretaria Municipal de Educação - Diretoria Administrativa Financeira Diretoria Financeira - Gerência de Caixa Escolar

- c) na realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- e) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica:
- f) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- g) na aquisição e locação de imóveis;
- h) na execução de construções, reformas e ampliações no imóvel escolar sem aprovação prévia da SEDUC:
- i) na aquisição de veículos;
- j) na concessão e contratação de empréstimos, garantia em aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
- k) aquisição de produtos alimentícios, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social:
- 4.4 Para a aquisição de bens e a contratação servicos com emprego de recursos provenientes do MUNICIPIO, a CAIXA ESCOLAR deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e deverão observar os seguintes procedimentos e limites:
- §1º Cada contratação de despesas relativas à compra de bens e prestação de serviços não poderá exceder o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- §2º No caso da contratação de obras de ampliação ou reforma de prédios escolares, o valor global não poderá exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- §3º O valor efetivo da compra ou contratação deverá ser compatível com o valor médio de mercado. e será comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
- I Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou;
- III pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço distintos, comprovada por meio de orçamentos que indiquem o quantitativo, o valor unitário do bem ou o valor da prestação de serviços, a data do orçamento e o período de sua validade, e o CNPJ do fornecedor.
- §4º No caso da contratação de obras e serviços de engenharia, o valor médio deverá ser compatível com os custos unitários de referência oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, a Planilha Referencial de Preços da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, a tabela de preços SUDECAP, ou afins.
- §5° No caso do inciso III do § 3°, os fornecedores ou executores não poderão ter pendências junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, o que deverá ser comprovado pela juntada ao orçamento ofertado de Certidões Negativas de Débitos municipais, estaduais e federais, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. No caso de fornecedor pessoa jurídica, será necessário apresentar a relação nominal atualizada de seus sócios e dirigentes, para comprovar a inexistência de vínculos com & manuscus a administração pública.



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

### 5.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Compromisso;
- b) efetuar a transferência dos recursoss financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- c) analisar as prestações de contas encaminhadas pela CAIXA ESCOLAR;
- d) proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;
- e) prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Compromisso, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- f) orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- g) arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 10 (dez) anos.
- h) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da CAIXA ESCOLAR, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da CAIXA ESCOLAR, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CAIXA ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- i) divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

### 5.2 - COMPETE À CAIXA ESCOLAR:

- a) executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa às ações de educação;
- b) manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
- c) receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária especifica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso;
- d) observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Compromisso, nos termos do art. 12 do Decreto 409 de 28/02/2018;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- f) facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Compromisso, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil e administrativa;
- g) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, de membros do Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
- i) responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira

Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

- j) executar o plano de trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- k) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- l) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO.
- m) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
- n) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MINICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e investimento.
- q) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos na legislação.

### CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CAIXA ESCOLAR;
- d) em caso de irregularidade ou inexecução parcial, notificar a CAIXA ESCOLAR para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade; cumprir a obrigação; ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- e) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações nos documentos apresentados;
- f) assumir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPUGNAÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – As despesas serão impugnadas e a Caixa Escolar notificada:

- a) quando a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Termo de Compromisso tiver finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.
- b) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo MUNICÍPIO e /ou pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
- c) quando verificar desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Compromisso;



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

- d) quando a CAIXA ESCOLAR descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.
- 7.2 Findo o prazo da notificação, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, o Secretário Municipal de Educação determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável e a imediata suspensão de liberação de parcelas seguintes. CLÁUSULA OITAVA DOS BENS
- **8.1** Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela CAIXA ESCOLAR com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
- 8.2 Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.
- **8.3** Na hipótese de dissolução da CAIXA ESCOLAR durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.
- **8.4** Caso a CAIXA ESCOLAR adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da CAIXA ESCOLAR, conforme disposto no Decreto Municipal nº 409 de 28/02/2018.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1** A CAIXA ESCOLAR elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas nos termos legais e conforme orientações da SEDUC.

O processo de prestação de contas será composto dos seguintes documentos, em original, exceto o temo de compromisso e eventuais termos aditivos:

- certidão de execução do objeto (Anexo Complementar I)
- ofício de encaminhamento (Anexo II)
- cópia do termo de compromisso e eventuais termos aditivos ( Anexo III)
- balancete financeiro de receita e despesa por fonte (Anexo Complementar IV)
- conciliação bancária (Anexo V)
- extrato bancário (Anexo complementar V)
- relação de pagamentos (Anexo VI)
- execução da receita e despesas (Anexo VII)
- relatório de execução físico/ financeiro (Anexo VIII)
- termo de entrega/aceitação e laudo técnico da reforma (Anexo IX)
- relação de bens permanentes adquiridos, construidos ou produzidos, acompanhado de fotografias que permitam a sua visuaçlização, identificação ( Anexo X)
- termo de doação dos bens permanentes adquiridos
- relatório de cumprimento do objeto (Anexo XI)
- parecer do Conselho Fiscal e Colegiado (Anexo XII)
- deliberação, por parte do Conselho Fiscal, sobre o planejamento e aplicação dos recursos repassados (Anexo XIII)

D Hansema



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

- 9.2 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CAIXA ESCOLAR, e deverão compor a prestação de contas, que estarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria CAIXA ESCOLAR. Para controle da CAIXA ESCOLAR, deverão ser mantidas cópias das prestações de contas em sua sede.
- 9.3 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
- 9.4 A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
- 9.5 Constatada irregularidade, atraso ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, o Secretário Municipal de Educação suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a CAIXA ESCOLAR, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, em casos extraordinários e a pedido da CAIXA ESCOLAR, por mais 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 9.6 A responsabilidade da CAIXA ESCOLAR pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 9.7 A Prestação de Contas deverá ser aprovada, em sede preliminar, pelo Conselho Fiscal da CAIXA ESCOLAR.
- 9.8 Todas as prestações de contas deverão ser encadernadas com todos os anexos, assinados pelo Presidente da CAIXA ESCOLAR, e entregue em uma via original à Diretoria de Contratos / Convênios e Parcerias, conforme cronograma de prestação de contas (item 09) do Plano de Trabalho.
- 9.9 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais, contratuais e/ou equivalentes.
- 9.10 Deverão constar obrigatoriamente nas prestações de contas as Certidões Negativas de Débitos e os Certificados de Regularidade Fiscal das empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de bens de consumo e permanentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

- 10.1 Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.
- 10.2 É vedada à CAIXA ESCOLAR a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.
- 10.3 Caso a CAIXA ESCOLAR realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.



Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

10.4 – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
- 11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e CAIXA ESCOLAR responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a CAIXA ESCOLAR apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
- 11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA
159021-9	Brasil	1633 – Eldorado

- 11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
- 11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a CAIXA ESCOLAR obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.
- 11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 – Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

Parágrafo único – Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada solicitação via ofício, as seguintes alterações:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

Laistentes antes do

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

c) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico e se entregues por protocolo ou remetidas por correspondências, telegrama ou fax ou devidamente comprovadas por Aviso de Recebimento (AR), no endereço dos partícipes.
- 13.2 O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela CAIXA ESCOLAR, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 12 de 1000 de 2018.

SUELTMARÍA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação

MARLENE FERREIRA DAMASCENO
Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz

1ª TESTEMUNHA maria lucia lata hot	
CPF 923 771 146 87	
$\mathcal{M}$	
2ª TESTEMUNHA W/ancia Pluevia Vicina	
CPF 582 161866-00	- A 150

PLANO DE TRABALHO 01 - DADOS CADASTRAIS
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE/ EXECUTORA: CAIXA ESCOLAR FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ
CNPJ: 05.003.480/0001-68 LEI DE UTILIDADE PÚBLICA Nº xxxx de dd/mm/ano
ENDEREÇO DA SEDE
Logradouro: R: STELA DINIZ MACEDO Nº: 301 CEP: 32.050.060
Bairro: DARCY RIBEIRO Cidade: CONTAGEM UF: MG
Telefone/Endereço Eletrônico: 3912-4003 / em.francisco.sales@contagem.mg.gov.br
DADOS BANCÁRIOS
Banco/nº: 33 Nº conta corrente: 13000254-8 Agência/nº: 3488
DADOS DO RESPONSÁVEL
Nome: MARLENE FERREIRA DAMASCENO
CPF: 326.690.542-34 CI/Orgão Expedidor: MG-8.841.831 - SSP/MG
Cargo/Função: DIRETORA/PRESIDENTE Período de Mandato: 01/01/2016 À 31/12/2018
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL
Logradouro: N°: CEP:
Bairro: Cidade: CONTAGEM UF: MG
Telefone/Endereço Eletrônico:
02 – OUTROS PARTÍCIPES
ENTIDADE INTERVENIENTE:
Endereço:
Órgão/ concedente: Secretaria Municipal de Educação
Nome do Responsável: Sueli Maria Baliza Dias
03 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA  TÍTULO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: Julho de 2018 Término: 31/12/2018  IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para a melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da CAIXA ESCOLAR FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ.
JUSTIFICATIVA
Contribuir para a elevação da qualidade da educação básica, tornando sua oferta equitativa, e reforçar a autonomia gerencial da unidade escolar.

For a Dome of Parascers & S

	BLICO ALVO da rede municipal de ensino fundament	al e inf	antil matri	culados na	unidade es	olar constante na item 1 des	te plano	
	e alunos beneficiados:	ar o iiii		33	arriada o			
05 - ME								
ltem	No. iii	Meta	****			Prazo		
1	Garantir a manutenção e conservaçã aquisição de materiais necessários a infantil conforme aos incisos II, III, IV,	Julho a dezembro	2018					
2	Aprimoramento da qualidade e à exp	pansão do ensino;				Julho a dezembro	2018	
3	Realização de atividades-meio neces ensino;	Julho a dezembro	2018					
06 - ÁR	EAS DE APLICAÇÃO							
	CLASSIFICAÇÃO	1.11	Ultra sikisi	DETALHAM	ENTO DOS E	LEMENTOS DE DESPESA		
INVESTIN	IENTO (CAPITAL)		ão de mater adas pela SE		e – bens móve	s e equipamentos ou construção (o	desde que	
MATERIAIS DE CONSUMO (CUSTEIO)			as com aqui blioteca, pag	sição de mate gamento de de	spesas com tr	os diversos, aquisição de materiais balho de campo, aquisição de mate	específico erial de	
SERVIÇOS DE TERCEIROS (CUSTEIO)			informática, aquisição de material bibliográficos.  Despesas com reparos e outras providências de manutenção e demais instalações da escola, serviços de reprografia e reformas/reparo (desde que autorizadas pela SEDUC).					
	ONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA	serviço ANCEIF	s de reprogr RO - CON	afia e reforma	s/reparo (deso		a escola,	
07 - CR	ONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINA	serviço ANCEIF CLASSI ino Fur	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO ( ndamental	afia e reforma CEDENTE ORÇAMENT 1.12.1.12.3	s/reparo (deso ÁRIA 61.0029.20	81- 335041 Fonte: 0101 1-445041 Fonte: 0101	ad Caddid,	
07 - CR  Despes Despes	as Custeio - Recursos Vinculados - Ensias Capital - Recursos Vinculados - Ensias Capital - Recursos Vinculados - Ensi	serviço ANCEIF CLASSI ino Fur no Fun	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO ( ndamental damental	afia e reforma CEDENTE ORÇAMENT 1.12.1.12.3	s/reparo (deso ÁRIA 61.0029.20	e que autorizadas pela SEDUC).  81- 335041 Fonte: 0101	a Casolo,	
07 - CR Despes	as Custeio - Recursos Vinculados - Ens as Capital - Recursos Vinculados - Ens	serviço ANCEIF CLASSI ino Fur	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO ( ndamental damental	afia e reforma CEDENTE DRÇAMENT  1.12.1.12.3	ÁRIA 61.0029.20	81- 335041 Fonte: 0101 1-445041 Fonte: 0101	a Casolo,	
Despes Despes	as Custeio - Recursos Vinculados - Ensias Capital - Recursos Vinculados - Ensias Capital - Recursos Vinculados - Ensi	serviço ANCEIF CLASSI ino Fur no Fun	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO ( ndamental damental	afia e reforma CEDENTE ORÇAMENT 1.12.1.12.3 ORES	ÁRIA 61.0029.20 61.0029.208	81- 335041 Fonte: 0101 1- 445041 Fonte: 0101 DATA PREVISTA		
Despes Despes	as Custeio - Recursos Vinculados - Ens as Capital - Recursos Vinculados - Ensi DESCRIÇÃO DA DESPESA O FUNDAMENTAL/ Anual – Parcela Única	serviço ANCEIF CLASSI ino Fur no Fun R\$	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO ( ndamental damental	afia e reforma CEDENTE DRÇAMENT  1.12.1.12.3 1.12.1.12.3 ORES 31.02	ÁRIA 61.0029.20 61.0029.208 9,30	31- 335041 Fonte: 0101 1- 445041 Fonte: 0101 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018		
Despes Despes CUSTEI	as Custeio - Recursos Vinculados - Ens as Capital - Recursos Vinculados - Ensi DESCRIÇÃO DA DESPESA O FUNDAMENTAL/ Anual - Parcela Única	serviço ANCEIR CLASSI ino Fur no Fun R\$	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO C Indamental damental VALC	200 April 1	ÁRIA 61.0029.20 61.0029.208 9,30	31- 335041 Fonte: 0101 1- 445041 Fonte: 0101 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018	a Cacala,	
Despes Despes CUSTEI	as Custeio - Recursos Vinculados - Ens as Capital - Recursos Vinculados - Ensi DESCRIÇÃO DA DESPESA O FUNDAMENTAL/ Anual - Parcela Única IMENTO FUNDAMENTAL / Parcela Única	serviço ANCEIR CLASSI ino Fur no Fun R\$	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO ( Indamental damental VAL	200 April 1	ÁRIA 61.0029.20 61.0029.208 9,30	31- 335041 Fonte: 0101 1- 445041 Fonte: 0101 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018	3 (3 (3 (3 (3 (3 (3 (3 (3 (3 (3 (3 (3 (3	
Despes Despes CUSTEI INVESTI	as Custeio - Recursos Vinculados - Ensas Capital - Recursos Vinculados - Ensias Capital - Parcela Única DESCRIÇÃO DA DESPESA O FUNDAMENTAL / Anual - Parcela Única IMENTO FUNDAMENTAL / Parcela Única TOTAL GERAL	serviço ANCEIR CLASSI ino Fur no Fun R\$	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO ( Indamental damental VAL	afia e reforma CEDENTE DRÇAMENT  1.12.1.12.3 1.12.1.12.3 DRES 31.02 6.89	ÁRIA 61.0029.20 61.0029.208 9,30 6,40	31- 335041 Fonte: 0101 1- 445041 Fonte: 0101 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018 Julho a Dezembro 2018 DATA PREVISTA		
Despes Despes CUSTEI INVESTI	as Custeio - Recursos Vinculados - Ensas Capital - Recursos Vinculados - Ensias Capital - Recursos Vinculados - Ensias Capital - Recursos Vinculados - Ensia DESCRIÇÃO DA DESPESA O FUNDAMENTAL/ Anual - Parcela Única IMENTO FUNDAMENTAL / Parcela Única  TOTAL GERAL CONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROP DESCRIÇÃO DA DESPESA O - MATERIAL DE CONSUMO E	serviço ANCEIR CLASSI ino Fur no Fun R\$	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO ( Indamental damental VAL	afia e reforma CEDENTE DRÇAMENT  1.12.1.12.3 1.12.1.12.3 ORES 31.02 6.89 37.92 ORES R\$ 31.02	ÁRIA 61.0029.20 61.0029.208 9,30 6,40 9,30	B1- 335041 Fonte: 0101 1- 445041 Fonte: 0101 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018 Julho a Dezembro 2018 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018		
Despes Despes CUSTEI INVESTI	as Custeio - Recursos Vinculados - Ensas Capital - Recursos Vinculados - Ensias DESCRIÇÃO DA DESPESA O FUNDAMENTAL/ Anual - Parcela Única IMENTO FUNDAMENTAL / Parcela Única  TOTAL GERAL CONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROP DESCRIÇÃO DA DESPESA O - MATERIAL DE CONSUMO E OS DE TERCEIROS	serviço ANCEIR CLASSI ino Fur no Fun R\$ R\$	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO ( Indamental damental VAL	afia e reforma CEDENTE DRÇAMENT  1.12.1.12.3 1.12.1.12.3 DRES 31.02 6.89 37.92 DRES	ÁRIA 61.0029.20 61.0029.208 9,30 64,70 9,30	31- 335041 Fonte: 0101 1- 445041 Fonte: 0101 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018 Julho a Dezembro 2018 DATA PREVISTA		
Despes Despes CUSTEI INVESTI  08 - CR CUSTEI	as Custeio - Recursos Vinculados - Ensias Capital - Parcela Única DESCRIÇÃO DA DESPESA OF LOS DE TERCEIROS  L - INVESTIMENTOS  TOTAL GERAL	serviço ANCEIF CLASSI ino Fur no Fun R\$ R\$	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO ( Indamental damental VAL( R\$	afia e reforma CEDENTE DRÇAMENT  1.12.1.12.3 1.12.1.12.3 ORES 31.02 6.89  37.92 ORES R\$ 31.02	ÁRIA 61.0029.20 61.0029.208 9,30 64,70 9,30	B1- 335041 Fonte: 0101 1- 445041 Fonte: 0101 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018 Julho a Dezembro 2018 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018		
Despes Despes CUSTEI INVESTI  08 - CR CUSTEI CUSTEI CUSTEI CUSTEI CAPITAI	as Custeio - Recursos Vinculados - Ensias Capital - Recursos Vinculados - Ensias Capital - Recursos Vinculados - Ensia DESCRIÇÃO DA DESPESA O FUNDAMENTAL/ Anual - Parcela Única IMENTO FUNDAMENTAL / Parcela Única  TOTAL GERAL CONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROP DESCRIÇÃO DA DESPESA O - MATERIAL DE CONSUMO E OS DE TERCEIROS L - INVESTIMENTOS  TOTAL GERAL CONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CO	serviço ANCEIF CLASSI ino Fur no Fun R\$ R\$	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO C Indamental damental VALC R\$	afia e reforma CEDENTE DRÇAMENT  1.12.1.12.3 1.12.1.12.3 ORES 31.02 6.89 37.92 ORES R\$ 31.02 R\$ 6.89	ÁRIA 61.0029.20 61.0029.208 9,30 64,70 9,30	B1- 335041 Fonte: 0101 1- 445041 Fonte: 0101 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018 Julho a Dezembro 2018  DATA PREVISTA  Julho a Dezembro 2018  Julho a Dezembro 2018		
Despes Despes Despes CUSTEI INVESTI  08 - CR CUSTEI SERVIÇ CAPITAI	as Custeio - Recursos Vinculados - Ensias Capital - Parcela Única DESCRIÇÃO DA DESPESA OF LOS DE TERCEIROS  L - INVESTIMENTOS  TOTAL GERAL	serviço ANCEIF CLASSI ino Fur no Fun R\$ R\$	s de reprogr RO - CON FICAÇÃO C Indamental damental VALC R\$	afia e reforma CEDENTE DRÇAMENT  1.12.1.12.3 1.12.1.12.3 ORES 31.02 6.89  37.92 ORES R\$ 31.02	ÁRIA 61.0029.208 61.0029.208 63.30 63.40 64,70	B1- 335041 Fonte: 0101 1- 445041 Fonte: 0101 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018 Julho a Dezembro 2018 DATA PREVISTA Julho a Dezembro 2018		



10- DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitur Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora o situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na form deste Plano de Trabalho.
Contagem, 12 de JULIV de 2018
MARLENE FERREIRA DAMASCENO  Caixa Escolar Francisco Sales da Silva Diniz
11- APROVAÇÃO
O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.
Contagem, 12 de JUUN de 2018
Superintendência de Educação Básica Diretoria de Orçamento e Finanças
Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração Termo de Compromisso.
Contagem, 12 de JUMO de 2018
SUELIMARIA BALIZA DIAS

Secretária Municipal de Educação

Follow Og



OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A CONTRIBUIR SUPLETIVAMENTE PARA MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA MUNICIPAL ELI HORTA COSTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - 3.1 O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 41.262,82 DIVIDIDO EM 02 PARCELAS DE CUSTEIO E 02 PARCELAS DE CAPITAL

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA PARCERIA CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE, NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0029.2081-33504100 FONTE: 0101 - 1.12.1.12.361.0029.2081-44504100 FONTE: 0101 - 1.12.1.12.365.0029.2080-33504100 FONTE: 0101 -

1.12.1.12.365.0029.2080- 44504100 FONTE: 0101 ASSINADO: 11/07/2018 VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 041/2018 - CAIXA ESCOLAR EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRE-TARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A CONTRIBUIR SUPLETIVAMENTE PARA MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - 3.1 O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 18,905,43 DIVIDIDO EM 01 PARCELA DE CUSTEIO E 01 PARCELA DE CAPITAL.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA PARCERIA CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE, NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0029.2081- 33504100 FONTE: 0101 - 1.12.1.12.361.0029.2081- 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 10/07/2018 VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 013/2018 - CAIXA ESCOLAR UMEI CAMPO ALTO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A CONTRIBUIR SUPLETIVAMENTE PARA MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA UMEI CAMPO ALTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - 3.1 O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.126,80 DIVIDIDO EM 01 PARCELA DE CUSTEIO E 01 PARCELA DE CAPITAL.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA PARCERIA CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE, NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.365.0029.2080-33504100 FONTE: 0101 - 1.12.1.12.365.0029.2080-44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 12/07/2018 VIGÊNCIA: 31/12/2018

extrato do termo de compromisso n.º 043/2018 - Caixa escolar francisco sales da silva diniz e o município de contagem por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A CONTRIBUIR SUPLETIVAMENTE PARA MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA UMEI CAMPO ALTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - 3.1 O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 37.924,70 DIVIDIDO EM 01 PARCELA DE CUSTEIO E 01 PARCELA DE CAPITAL.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA PARCERIA CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE, NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0029.2081- 33504100 FONTE: 0101 - 1.12.1.12.361.0029.2081- 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 12/07/2018 VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 037/2018 - CAIXA ESCOLAR DONA GABRIELA LEITE ARAÚJO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETA-RIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A CONTRIBUIR SUPLETIVAMENTE PARA MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA UMEI VILA DA PAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA - 3.1 O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 40.049,29 DIVIDIDO EM 02 PARCELAS DE CUSTEIO E 02 PARCELAS DE CAPITAL

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA PARCERIA CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE, NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0029.2081- 33504100 FONTE: 0101 - 1.12.1.12.361.0029.2081- 44504100 FONTE: 0101 - 1.12.1.12.365.0029.2080- 33504100 FONTE: 0104

1.12.1.12.365.0029.2080- 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 12/07/2018 VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 064/2017 - CAIXA ESCOLAR OTACIR NUNES DOS SANTOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS AO TERMO DE COOPERAÇÃO 064/2017, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.600,00 EM 01 PARCELA PARA DESPESAS DE CAPITAL. 2.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.12.1.12.361.0029.2081- 44504100 FONTE: 0101

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFI-CADAS PELO PRESENTE TERMO.

ASSINADO: 12/07/2018 VIGÊNCIA: 31/12/2018

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Procuradoria Geral do Município PARECER PGM Nº 25 /2014 – Processo PGM nº 29/2014 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação MATÉRIA: Análise dos Pareceres Normativos 014 e 015.

Aportou na Procuradoria Geral do Município o OFÍCIO/SEDUC/DAF/04/2018, em que o Secretário Municipal de Educação indaga quanto a vigência e efetividade dos Pareceres Normativos 014 e 015.

O Parecer Normativo 0.14 teve o condão de analisar e aprovar a minuta do Termo de Convênio que tem como objeto o credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos para o desenvolvimente de atividades de educação infantil.

Ao passo que o Parecer Normativo 015 se prestou a analisar e aprovar a minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município e entidades civis, sem fins lucrativos, denominadas de Caixas Escolares, que recebem o repasse de recursos financeiros do Tesouro Municipal.

Diante do questionamento formulado pelo Secretário Municipal é de se informar a regularidade jurídica das cláusulas postas, o que permite concluir que o Termo de Cooperação a ser firmado com as Caixas Escolares, e o Termo de Convênio a ser firmado com as entidades que desenvolvam a atividade de educação infantil, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho permanecem em vigor, produzindo os regulares efeitos, uma vez em consonância com o sistema normativo municipal em vigor que trata da temática.

isso significa que o órgão competente, nas situações em concreto, ao verificar a necessidade de implementação do objeto de cada um desses Termos, deve lavrar e se valer daqueles que já se encontram previamente aprovados, uma vez submetidos ao crivo antecipado da Procuradoria.

São as preves considerações as quais submeto a análise superior.

Contagem. 22 de janejro de 2014.

KAKBAKA FRANÇA BRASIL

Procuradora Municipal

Confere com original

